Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 05 de fevereiro de 2019 • Ano V • Edição Nº 1280

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 024/2019) 2
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 080/2019) 3
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 081/2019) 5
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 085/2019) 7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 024/2019)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 0024/2019

Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas engarrafadas em embalagens de vidro e sons automotivos no circuito da Festa do cruzeiro durante sua realização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO, o prejuízo que representa a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens de vidro e utilização de recipiente como tais pelos foliões;

CONSIDERANDO, sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população a sua participação pacífica nos festejos populares da Tradicional Festa do Cruzeiro que ocorrerá entre os dias de 08, 09 e 10 do mês e ano corrente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de bebidas em geral, engarrafadas em embalagens de vidro, notadamente, cervejas, sucos e refrigerantes no circuito da festa e seu entorno, bem como o uso de sons automotivos, durante os festejos da Festa de São Pedro a se realizar entre os dias 08,09 e 10 de fevereiro do ano corrente.

Art. 2º. A proibição de que trata o art. 1º deste Decreto, abrange todos os estabelecimentos situados no circuito da festa e em logradouros adjacentes, até a distância de 500 (quinhentos) metros do circuito bem como nas vias públicas que fazem parte do circuito da referida festa.

Art. 3º. Fica também proibida a comercialização por vendedores ambulantes e barraqueiros nas áreas indicadas no art. 2º deste Decreto, as bebidas em geral engarrafadas em embalagens de vidro.

Art. 4º. Fica vedada a disponibilização de copos de vidro pelos estabelecimentos comerciais ou ambulantes, assim como a utilização de garrafas ou recipientes de vidro trazidos pelos foliões.

Art. 4º. O desrespeito ao acima determinado acarretará a adoção de medidas legais que vão desde o pagamento de multa e apreensão de bebidas e/ou de veículos sonorizados, e dos recipientes de vidros e até o fechamento temporário do estabelecimento e/ou cancelamento temporário da permissão de comércio ambulante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2019.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 080/2019)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.
CNPJ: 13.607.213/0001-28

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 080/2019.

Nome da Empresa: **LOTEAMENTO NOVO PARAÍSO. J. F. PASSOS DE ATAÍDE IMOBILIÁRIA - ME**	**CPF/CNPJ: 28.111.984/0001-05**	**Processo nº LU/080/2019**
Endereço: Rua Bernardino Amorim, 23 – Bloco A – Centro – Amélia Rodrigues – Bahia – CEP 44.230-000.		
Data da Publicação: 04/02/2019.	**Validade: 04/02/2021.**	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o **CONDEMA** – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/080/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida por dois anos, a **J. F. PASSOS DE ATAÍDE IMOBILIÁRIA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 28.111.984/0001-05, estabelecida à Rua Bernardino Amorim, 23 – Bloco A, bairro centro, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para localizar e instalar o empreendimento **"LOTEAMENTO NOVO PARAÍSO"**, numa área total de 46.250,00m², sendo as áreas privativas divididas em nove quadras, num total de 106 (cento e seis) lotes, com ocupação de 37.596,40m², área pública de 8.653,60m² (área de lazer e vias públicas), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Localizar e Implantar o empreendimento em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; **III.** Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados; **IV.** Comercializar as unidades, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo apresentado; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011 em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018; VI.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE; VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento; **VIII.** Apresentar carta de viabilidade da Coelba. **Prazo 30 (trinta) dias; IX.** Apresentar carta de viabilidade da EMBASA, para o fornecimento de água tratada no local. **Prazo 60 (sessenta) dias após a publicação desse ato administrativo; X.** Apresentar carta

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.
CNPJ: 13.607.213/0001-28

da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, atestando a viabilidade da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – **RSU**, no local. **Prazo 60 (sessenta) dias; XI.** Apresentar Termo de Compromisso firmado com os adquirentes das unidades, assumindo a responsabilidade da construção e manutenção de fossas sépticas nos termos da **NBR-7229** da **ABNT; XII.** Assumir a obrigação executar as obras de urbanização das áreas comuns constantes do projeto apresentado; **XIII.** As escavações e, ou aterros que porventura venham a ser executados dentro do empreendimento, implicarão na apresentação prévia de um Plano de Terraplanagem; **XIV.** Apresentar o Registro do Empreendimento no Cartório de Imóveis da Comarca de Amélia Rodrigues. **Prazo 90 (noventa) dias; XV.** Torna-se obrigatório que a proporção em que os lotes forem vendidos, seja informada ao setor de tributos do município, em forma de relatório, contendo o nome, endereço, **RG** e **CPF**, número da unidade, rua, quadra e outros dados necessários, de cada adquirente, para cadastramento do **IPTU; XVI.** Fica desde já determinado que todas as Áreas de Proteção Permanentes – **APP**, porventura existente no local devam ser devidamente cuidadas e preservadas, na forma da legislação vigente; **XVII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 3º - Esta Licença Unificada – **LU** trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessários.

Art. 4º - Esta Licença Unificada – **LU** entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 04 de fevereiro de 2019.

Paulo César Bahia Falcão
Prefeita Municipal

Thiago de Oliveira Barros
Secretário SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 081/2019)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.
CNPJ: 13.607.213/0001-28

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 081/2019.

Nome da Empresa: **CONDOMÍNIO DE SITIOS SÃO BENTO** **ARBA EMPREENDIMENTOS LTDA.**	**CPF/CNPJ:** **29.160.321/0001-65**	**Processo nº** **LP/LI/081/2019**
Endereço: **Avenida Sampaio, 661 – Centro – Feira de Santana - Bahia.**		
Data da Publicação: 04/02/2019.	**Validade: 04/02/2021.**	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o **CONDEMA** – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LP/LI/081/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO – LP/LI**, válida por dois anos, a **ARBA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob número 29.160.321/0001-65, estabelecida a Avenida Sampaio, 661, bairro centro, município de Feira de Santana, estado da Bahia, para localizar e instalar o empreendimento **"CONDOMINIO DE SITIOS SÃO BENTO"**, numa área total de 172.466,30m², sendo as áreas privativas divididas em oito quadras, num total de 120 (cento e vinte) unidades, com ocupação de 124.509,45m², mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Localizar e Implantar o empreendimento em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; **III.** Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados; **IV.** Comercializar as unidades, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo apresentado; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011 em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **VI.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento; **VIII.** Apresentar carta de viabilidade da Coelba no prazo de 30 (trinta) dias para o fornecimento de energia elétrica e da Embasa com referência ao fornecimento de água tratada no local, 60 (sessenta) dias após a publicação desse ato administrativo; **IX.** Apresentar carta da Prefeitura

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Municipal de Amélia Rodrigues, atestando a viabilidade da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – **RSU**, no local; **X.** Apresentar Termo de Compromisso firmado com os adquirentes das unidades, assumindo a responsabilidade da manutenção das fossas sépticas nos termos da **NBR-7229** da **ABNT**; **XI.** Assumir a obrigação executar as obras de urbanização das áreas comuns constantes do projeto apresentado; **XII.** As escavações e, ou aterros que porventura venham a ser executados dentro do empreendimento, implicarão na apresentação prévia de um Plano de Terraplanagem; **XIII.** Apresentar o Registro do Empreendimento no Cartório de Imóveis da Comarca de Amélia Rodrigues. **Prazo 60 (sessenta) dias**; **XIV.** Torna-se obrigatório que a proporção em que as unidades forem vendidas, seja informada ao setor de tributos do município, em forma de relatório, contendo o nome, endereço, **RG** e **CPF**, número da unidade, rua, quadra e outros dados necessários, de cada adquirente, para cadastramento do **IPTU**; **XV.** Fica desde já determinado que todas as Áreas de Proteção Permanentes – **APP**, porventura existente no local devam ser devidamente cuidadas e preservadas, na forma da legislação vigente; **XVI.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 3º - Esta Licença Previa e de Instalação – **LP/LI** trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessários.

Art. 4º - Esta Licença Previa e de Instalação – **LP/LI** entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 04 de fevereiro de 2019.

Paulo César Bahia Falcão
Prefeita Municipal

Thiago de Oliveira Barros
Secretário SEAMA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 085/2019)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.
CNPJ: 13.607.213/0001-28

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 085/2019.

Nome da Empresa: **POSTO SERVE BEM COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA.**	**CPF/CNPJ: 16.496.705/0002-62**	**Processo nº LO/085/2019**
Endereço: Rodovia BR 324, km 538 – Povoado do Rio Seco – Amélia Rodrigues – Bahia – CEP 44.230-000.		
Data da Publicação: 04/02/2019.	**Validade: 04/02/2022.**	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o **CONDEMA** – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LO/085/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, válida por dois anos, à empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 16.496.705/0002-62, estabelecida à Rodovia BR 324, km 538, Povoado de Rio Seco, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para o operar o empreendimento **"POSTO SERVE BEM"**, Código do Município **E3.5.1** – Posto de Revenda de Gasolina e outros Combustíveis, com capacidade de estocagem de 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos), distribuídos em nove compartimentos de tanques jaquetados, paredes dupla, com instalação subterrânea, destinados ao armazenamento de Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum S500, Etano, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, com o abastecimento através de nove bombas, compostas de 24 bicos, em consonância com a legislação vigente, mediante o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6; II.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – **EA**, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018; III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; **IV.** Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: **a)** canaleta de contenção na área das bombas, bem como da descarga selada para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)** poço de monitoramento das águas subterrâneas, **c)** câmara de acesso à boca de visita do tanque, **d)** sistema de descarga selada, **e)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.
CNPJ: 13.607.213/0001-28

câmara de contenção de vazamento junto à unidade; **V.** manter as câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SEAMA** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VIII.** Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**. **Frequência anual**; **IX.** Manter atualizado e em local de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o Plano de Contingências para situações de Perigos Emergenciais; **X.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e estudos ambientais apresentados à **SEAMA,** em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis; **XI.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-20** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, promovendo o devido treinamento aos operadores dos equipamentos utilizados durante a operação do empreendimento, bem com o em casos de emergências. Os Certificados de Participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados à **SEAMA**; **XII.** Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; **XIII.** Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XIV.** Realizar e segregar todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada; **XV.** Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com os prazos estabelecidos pela **NBR 13.784**; **XVI.** Executar a manutenção do sistema de canaletas do separador de água/óleo, mantendo-as limpas e com a fixação adequada das mesmas; **XVII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**; **XVIII.** Realizar diagnóstico do solo e lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados à atividade, contemplando os seguintes itens: **a)** Monitoramento do freático para **BTEX** e **TPH** e **b)** Análise do solo para **VOCs**, devendo estes documentos ser apresentados à **SEAMA**, quando da renovar desse ato, através do Relatório de Cumprimento de Condicionantes - **RCC**, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implementação de medidas mitigadoras, se necessárias; **XIX.** Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível: **XX.** Requerer previamente à **SEAMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **XXI.** Promover a recuperação das canaletas, sempre que aprestem qualquer tipo de desgaste; **XXII.** Promover a recuperação da impermeabilização da pista de abastecimento, sempre que apresentarem qualquer tipo de desgaste; **XXIII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 3º - Esta Licença de Operação – **LO** trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessários.

Art. 4º - Esta Licença de Operação – **LO** entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 04 de fevereiro de 2019.

Paulo César Bahia Falcão
Prefeita Municipal

Thiago de Oliveira Barros
Secretário SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -